

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3067/1/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 ATA CONTRATO N.º 28/2017

DATA: 17 / 11 / 2017

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 17/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Cerqueira César n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO EPI EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.129.354/0001-45 com sede em Rua Pedro Zamboni, 22, Cohab II, na cidade de Mineiros do Tiete, representada neste ato por José Carlos Candido, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 17/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.



1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

iTE M	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	N.° C.A	Preço Unitário Registrado	Valor Total Registrado R\$
04	20	UN	Protetor Auditivo: Equipamento de proteção individual tipo concha 24DB, produzido com 2 abafadores plásticos injetados na cor laranja e montado simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco com ajuste de altura para melhor fixação, vedação e pressão sonora lateral. Constituído com selo preto almofadado e internamente com uma espuma amarela desenvolvida com tecnologia ruitec.	NADUS	33137	R\$ 29,00	R\$ 580,00
05	200	UNIDA DES	Respirador PFF2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2 PARA PARTÍCULAS COM VALVULA DE EXALAÇÃO. FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. CONSTITUÍDO DE CAMADAS DE	INTRAB	12619	R\$ 2,00	R\$ 400,00



TAIT DEC	
TNT PES (NÃO-TECIDO	
A BASE DE	
POLIÉSTER)	
NA PARTE ÉXTERNA E	
DE TNT PP (NÃO-	
TECIDO	
A BASE DE	
POLIPROPILENO) NA	
PARTE PARTE	
INTERNA DA	
MÁSCARA. O	
ELEMENTO	
FILTRANTE É	
COMPOSTO POR	
MICROFIBRAS DE	
POLIPROPILENO,	
TRATADAS	
ELETROSTATICAMENT	
E, PARA RETENÇÃO DE	
PARTÍCULAS E FICA	
LOCALIZADA ENTRE	
OS ENTRE	
DOIS NÃO TECIDOS.	
FIXAÇÃO DOS	
TIRANTES	
ELÁSTICOS É FEITA	
ATRAVÉS DE	
COSTURA OU	
GARRA PLÁSTICA	
(TIRANTE	
REGULÁVEL). NA	
PARTE SUPERIOR DA	
PEÇA É FIXADA UMA	
PRESILHA NASAL	
PARA AJUSTE DE SELAGEM	
NO ROSTO. FPA	
(FATOR DE	
PROTEÇÃO	
ATRIBUÍDO) DESTA	
MÁSCARA É 10. USO:	
AMBIENTES CUJO	
CONTAMINANTE NÃO	
EXCEDA 10 VEZES O	
SEU LIMITE DE	
TOLERÂNCIA,	
PROTEGENDO	
CONTRA POEIRAS,	
FUMOS E NÉVOAS	
PROVENIENTE DA \	
ATIVIDADE	
ESTABELECIDA.	



0.0	400	LINI	Doonirodes DEE4 -/	INTRAD	40500	D¢ 4.07	D¢ 407.00
06	100	UN	Respirador PFF1 c/ Válvula UTILIZAÇÕES: PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS EM GERAL E NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50PPM (FBC-1), FIBRA DE VIDRO, PINTURAS, SPRAY, ENVERNIZAMENTO E OUTROS, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. ADVERTÊNCIAS: OS RESPIRADORES DA CLASSE PFF (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) DEVEM SER UTILIZADOS EM LUGARES VENTILADOS (MÍNIMO DE 18% DE OXIGÊNIO AO NÍVEL DO MAR). OS RESPIRADORES DEVEM SER UTILIZADOS MEDIANTE O NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS CONTAMINANTES, AOS QUAIS O TRABALHADOR SE ENCONTRA EXPOSTO. NÃO USE NA PRESENÇA DE GASES OU SUBSTÂNCIAS DESCONHECIDAS.	INTRAB	12500	R\$ 1,97	R\$ 197,00
07	200	LINI	A SAME CONTROL OF THE	DDOMA	24045	D¢ 0.00	D¢ 4 040 00
07	200	UN	Luvas Nitrilica - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, INTERIOR LISO,	PROMA T	31945	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
			THE TENOR LIOU,				A



			I =				
			PUNHO LONGO COM ACABAMENTO RETO, FORMATO ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS: - FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO; - PUNHO LONGO, GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE IMERSÃO; - PALMA ANTI- DERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE SECOS OU ÚMIDOS; - CLORINADA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA QUÍMICA EXTRA EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO; - RESISTÊNCIA SEGURA CONTRA SOLVENTES LIVRE DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS - PERFORMANCE SEMELHANTE À DAS LUVAS DE PVC NO MANUSEIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO.				
08	200	UN	Óculos de Segurança –	ISSO	34412	R\$ 4,80	R\$ 960,00
			Modelo SS5 Transparente e escuro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ÓCULOS DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO ANTI				



			9			
			EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEL FIXADA A LENTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. USO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. APLICAÇÃO: QUALQUER ATIVIDADE QUE POSSUA RISCOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.			
10	150	UN	Colete Refletivo – Jaleco	PROTC	 R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — Proteção do usuário em trabalhos que envolvam visualização diurna e noturna, em locais que necessitem de sinalização viária e coordenação pessoal. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Colete de segurança, de sinalização, tipo blusão confeccionado em tecido com faixas brancas pintadas com micro esfera de vidro exposto; tipo blusão confeccionado em tela com placas de trevira e fitas refletivas em tecido;	AP		



			em tecido PVC forrado				
			ou trevira, com aplicação				7 7
			de fita refletiva de alta				
			luminosidade feita de		-		
			material microprismático.				
11	200	UN	Bloqueador solar fator 60	COSMO		R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
		0	-				114 010 10,00
			O Bloqueador Solar fps	DERMA			
			60 com repelente de				
			1:				
			insetos e repele a ação	-			
			de				× 1
			mosquitos, borrachudos,				
			muriçocas e outros				
			tipos de insetos.				
			Também protege a pele				
	-		dos				
			efeitos nocivos das				
			radiações UVA –UVB.	5			
			Indicado para uso	2			
			profissional em				
			atividades em				
			que o trabalhador está			e. Pa	
			exposto ao ataque de				
			insetos e/ou radiações				
			ultravioletas tais				
			como: agricultura,				
			jardinagem, construções				
			de				
			estradas e edifícios,				
			extrativismo,				
			telefonia, eletricidade,				
			etc.				
	14		A formulação do produto				
			não pode possuir				
		-	ingredientes perigosos à				
			pele e a saúde. Produto			v.	
			tem que proporcionar				
			maior conforto na sua				
,			utilização; Produto não			V	
			comedogênico, não formando comedões				
		-					
			(cravos, espinhas);				"
			Aguaresistente,				
			persistindo sobre a pele				
			por pelo			9	
			menos 2 horas; Sem			×.	
			essência, que diminui				
			riscos				
			de irritação cutânea;				
			Comprovadamente				
			antirradiação UVA/UVB;				
			Com repelente não				
						•	
			tóxico e seguro, com			1	



amplo espectro de ação; Validade: 2 anos após data de fabricação 12 300 UN Luvas com látex. Luva em algodão tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos. 14 30 UN Cone de PVC ou PLASTC	R\$ 2.775,00
12 300 UN Luvas com látex. Luva em algodão tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	R\$ 2.775,00
Luva em algodão tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	Κ Φ 2.773,00
tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	
parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	
recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	
áspero verde na palma e nos dedos.	
nos dedos.	
dedos.	
	R\$ 1.012,50
Borracha	
(ALTA VISIBILIDADE OR	
PARA SINALIZAÇÃO,	
GRANDE	
VERSATILIDADE DE	
USO	
DISPENSANDO	
ACESSÓRIOS, MUITO	
RESISTENTE E	
SEGURO).	-
São utilizados em	
ambientes internos ou	
externos.	
Tamanhos: 50 e 75cm	
de altura.	
Nas Cores:	
Amarelo/preto e	
Laranja/Branco. PLASTC	R\$ 967,00
Singlize a delimite áreas	ΙζΨ 307,00
perigosas, pois as fitas OR	
são altamente visíveis,	
mesmo a distância	
podendo ser usadas em	
ambientes internos ou	4
externos. Os rolos são	
fornecidos nas cores	
amarelo/preto.	1
Tamanhos: 7cm por 200	
metros.	
16 300 UN LUVA DE SEGURANÇA PROMA 3814 R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
TRICOTADA EM FIOS	
DE 1	
POLIAMIDA COM	
REVESTIMENTO EM	,
COMPOSTO NITRÍLICO	
NA PALMA, DEDOS,	
DORSO E PUNHO,	
AJUSTE EM ELÁSTICO	
NO PLINING	
PUNHO.	



			costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.				
21	200	PARES	Luva de Vaqueta Mista Modelo Petroleira Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma, com reforço palmar interno e dorso em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés,	MF	37087	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
20	100	UN	CHAPÉU DE PALHA. Tamanho aproximadamente 40cm de diâmetro.	BARIRI		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
			PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES.				



Estado de São Paulo

			comprimento de 40cm, ideal para proteção térmica da mão e antebraço. Possui alta resistência a temperaturas de ate 300°. Modelos 1511. TAMANHO ÚNICO				
24	15	UN	Luva de malha de aço- Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em emlos de aço inox cromo-níquel de 0,55mm, fechamento ajustável atraves de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho. Indicação: Proteção contra corte de facas. Atividades em frigoríficos, abatedouros, cozinha industrial, industria alimentícia.	YELING	32905	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

10

N



Estado de São Paulo

- 2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
 - 3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do



Estado de São Paulo

respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

- 3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 17/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 05 dias após solicitado.
 - 4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.
- 4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
 - 4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Estado de São Paulo

- 4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.
- 4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA 6 - PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;
- 6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - 6.3.1 Apresentar documentação falsa;
 - 6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
 - 6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 6.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.
- 6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 17/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.



Estado de São Paulo

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 - FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapui, 17 de Novembro de 2017

Welligton machado de Moraes

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes Prefeito Municipal de Sarapuí RG 10.705.997=6



Estado de São Paulo

Contratante

EPI-EPP

Matheus Gasparotto Candido EPI EPP COHAB II - CEP 17320-000

RUA PEDRO ZAMBONI, Nº 22

Representante da empresa

Contratada

MINEIROS DO TIETÉ - SP

Testemunhas: